



**Comunicado** | Lisboa | 14 de março de 2018

---

## **Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi**

A PHAROL, SGPS S.A. informa sobre o Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi, S.A., conforme documento da empresa em anexo.

### **PHAROL, SGPS S.A.**

Sociedade Aberta  
Capital social € 26.895.375  
Número de Matrícula na  
Conservatória do Registo  
Comercial de Lisboa e de Pessoa  
Coletiva 503 215 058

A PHAROL está cotada  
na Euronext (PHR).  
Encontra-se disponível informação  
sobre a Empresa na Bloomberg  
através do código PHR PL.

Luis Sousa de Macedo  
Diretor de Relação com  
Investidores [ir@pharol.pt](mailto:ir@pharol.pt)  
Tel.: +351 212 697 698  
Fax: +351 212 697 649

**pharol.pt**

**ANEXO 30-XXXII**  
(Instrução CVM nº 552/14)

*Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração*

**1. Informar valor do aumento e do novo capital social.**

Conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), em reunião realizada em 05 de março de 2018, o capital social da Companhia será aumentado, dentro do limite do capital autorizado, no valor de, no mínimo, R\$7.279.079.353,00 (sete bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais) e, no máximo, R\$12.292.379.141,00 (doze bilhões, duzentos e noventa e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e um reais) (“Capitalização de Créditos”).

O número total de ações ordinárias a serem emitidas na Capitalização de Créditos dependerá do resultado (i) do processo de escolha da opção de pagamento pelos Bondholders Qualificados no âmbito da implementação das medidas previstas no Plano de Recuperação Judicial da Companhia e de suas subsidiárias (“Plano de Recuperação Judicial”), cujo prazo foi prorrogado para o dia 08 de março de 2018 por conta de decisão proferida pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”) em 26 de fevereiro de 2018, e (ii) da Oferta de Troca (*Exchange Offer*) a ser realizada aos Bondholders Qualificados que tenham exercido a escolha da respectiva opção de pagamento, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Na hipótese de subscrição de ações correspondentes ao montante mínimo da Capitalização de Créditos, o capital social da Companhia passará a ser de R\$28.717.453.507,00 (vinte e oito bilhões, setecentos e dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sete reais), dividido em 1.707.902.140 (um bilhão, setecentos e sete milhões, novecentos e dois mil e cento e quarenta) ações ordinárias e 157.727.241 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Considerando a subscrição de ações correspondentes ao montante máximo da Capitalização de Créditos, o capital social passará a ser de R\$33.730.753.295,00 (trinta e três bilhões, setecentos e trinta milhões, setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais), dividido em 2.424.087.824 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e quatro milhões, oitenta e sete mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 157.727.241 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

A alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de forma a adequá-

lo ao valor final do novo capital social após a Capitalização de Créditos será deliberada oportunamente, após a finalização de todos os procedimentos relativos à Capitalização de Créditos, direito de preferência e subscrição de sobras, bem como a homologação do aumento de capital decorrente da Capitalização de Créditos pelo Conselho de Administração.

Ainda, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, cada 13,00000004 novas ações ordinárias subscritas darão direito a 01 (um) Bônus de Subscrição, cada um conferindo direito à subscrição de 01 (uma) nova ação ordinária, conforme descrito no item 5(c) abaixo.

**2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.**

A Capitalização de Créditos será realizada mediante a capitalização de parte dos Créditos Quirografários dos Bondholders Qualificados, com a emissão de novas ações ordinárias e de bônus de subscrição que serão atribuídos aos subscritores das ações objeto do aumento, na forma prevista nas Cláusulas 4.3.3.2 e 4.3.3.5 do Plano de Recuperação Judicial.

**3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.**

A Capitalização de Créditos é medida prevista nas Cláusulas 4.3.3.2 e 4.3.3.5 do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial.

**4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.**

O Conselho Fiscal, em reunião realizada em 05 de março de 2018, declarou que, haja vista que a Capitalização de Créditos está prevista no Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, nada tem a opor com relação ao critério estabelecido na Capitalização de Créditos, dentro do limite do capital autorizado no Estatuto Social da Companhia, mediante a capitalização de parte dos Créditos Quirografários Bondholders Qualificados, nos termos previstos no Plano e observado o disposto no artigo 171, §2º, da Lei nº 6.404/76.

A ata da reunião do Conselho Fiscal está disponível no Sistema IPE da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações.**

**a) Descrever a destinação dos recursos;**

A subscrição e integralização das ações emitidas na Capitalização de Créditos serão realizadas mediante a capitalização de parte dos Créditos Quirografários dos Bondholders Qualificados, em troca das ações e bônus de subscrição que serão emitidos.

**b) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;**

Na hipótese de subscrição de ações correspondentes ao montante mínimo da Capitalização de Créditos, serão emitidas 1.039.868.479 (um bilhão, trinta e nove milhões, oitocentas e sessenta e oito mil e quatrocentas e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Considerando a subscrição de ações correspondentes ao montante máximo da Capitalização de Créditos, serão emitidas 1.756.054.163 (um bilhão, setecentos e cinquenta e seis milhões, cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.

O número total de ações ordinárias a serem emitidas na Capitalização de Créditos dependerá do resultado (i) do processo de escolha da opção de pagamento pelos Bondholders Qualificados no âmbito da implementação das medidas previstas no Plano de Recuperação Judicial, cujo prazo foi prorrogado para o dia 08 de março de 2018 por conta de decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial em 26 de fevereiro de 2018, e (ii) da Oferta de Troca (*Exchange Offer*) a ser realizada aos Bondholders Qualificados que tenham exercido a escolha da respectiva opção de pagamento.

**c) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;**

As ações ordinárias da Companhia emitidas em decorrência da Capitalização de Créditos conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre capital próprio declarados pela Companhia a partir da data de homologação do aumento de capital decorrente da Capitalização de Créditos pelo Conselho de Administração.

Conforme mencionado no item 1 acima, será atribuído aos subscritores das ações objeto do aumento de capital decorrente da Capitalização de Créditos 01 (um) Bônus de Subscrição de emissão da Companhia para cada 13,00000004 novas ações ordinárias, não sendo admitida a entrega de frações de Bônus de Subscrição, as quais serão sempre desprezadas (“Bônus de Subscrição”).

Os Bônus de Subscrição serão emitidos em uma única série, totalizando a emissão de até 135.081.089 (cento e trinta e cinco milhões, oitenta e um mil, oitenta e nove) Bônus de Subscrição.

**d) Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;**

As ações ordinárias emitidas no aumento de capital resultante da Capitalização de Créditos serão subscritas pelos Bondholders Qualificados que tenham exercido a escolha da respectiva opção de pagamento e participado da Oferta de Troca (*Exchange Offer*), e pelos acionistas da Companhia que assim optarem através do exercício do direito de preferência para subscrição.

**e) Informar o preço de emissão das novas ações;**

O preço de emissão será de R\$7,00 (sete reais) por ação.

**f) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;**

As ações ordinárias de emissão da Companhia não possuem valor nominal e a totalidade do preço de emissão das novas ações será destinada à conta do capital social da Companhia.

**g) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;**

O aumento de capital mediante a emissão de novas ações é um dos meios de recuperação judicial expressamente previstos em lei (art. 50, VI, da Lei nº 11.101/05) e a Capitalização de Créditos está prevista no Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial. A emissão da quantidade máxima das novas ações e Bônus de Subscrição decorrentes

da Capitalização de Créditos poderá resultar em uma diluição de 70,00% (setenta por cento), em bases totalmente diluídas, para os atuais acionistas da Companhia.

**h) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;**

O preço de emissão de R\$7,00 (sete reais) por ação foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76, com base em negociações independentes havidas entre a Companhia e seus credores no contexto da recuperação judicial e tomando por base, dentre outros, a perspectiva futura de rentabilidade da Companhia.

**i) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;**

Vide item (h) acima.

**j) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;**

O preço de emissão foi determinado com base em negociações independentes havidas entre a Companhia e seus credores no contexto da recuperação judicial, de modo que não há laudos ou estudos que subsidiem a fixação do preço de emissão.

**k) Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:**

(i) Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

	05.03.2015 - 04.03.2016			05.03.2016 - 03.03.2017			06.03.2017 - 05.03.2018		
	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média	Máxima
OIBR (US\$)	0,26	1,13	2,24	0,17	0,62	1,14	0,88	1,09	1,55
OIBR C (US\$)	0,50	1,42	3,30	1,06	3,85	7,44	4,85	6,58	9,49
OIBR3	1,26	4,16	7,10	0,80	2,54	4,72	3,19	4,24	6,06
OIBR4	1,21	3,79	7,07	0,80	2,09	3,71	2,98	3,63	5,10

(ii) Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

	06.03.2016 - 05.06.2016			06.06.2016 - 05.09.2016		
	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média	Máxima
OIBR (US\$)	0,25	0,29	0,35	0,17	0,57	0,82
OIBR C (US\$)	1,06	1,32	1,85	1,75	4,04	6,09
OIBR3	0,80	0,97	1,32	1,15	2,65	4,20
OIBR4	0,91	1,08	1,45	0,80	1,97	3,47

	06.09.2016 - 05.12.2016			06.12.2016 - 05.03.2017		
	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média	Máxima
OIBR (US\$)	0,59	0,80	0,92	0,62	0,84	1,14
OIBR C (US\$)	3,25	5,00	6,10	3,89	5,09	7,44
OIBR3	2,23	3,29	4,00	2,57	3,26	4,72
OIBR4	2,09	2,62	2,98	2,23	2,75	3,71

	06.03.2017 - 05.06.2017			06.06.2017 - 05.09.2017		
	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média	Máxima
OIBR (US\$)	0,88	1,14	1,48	0,95	1,04	1,14
OIBR C (US\$)	5,27	6,68	8,48	5,63	6,64	8,09
OIBR3	3,59	4,26	5,42	3,80	4,13	4,66
OIBR4	2,98	3,69	4,80	3,16	3,38	3,72

	06.09.2017 - 05.12.2017			06.12.2017 - 05.03.2018		
	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média	Máxima
OIBR (US\$)	1,06	1,18	1,55	0,92	1,03	1,21
OIBR C (US\$)	6,50	7,55	9,49	4,85	5,63	7,29
OIBR3	4,35	4,85	6,06	3,19	3,69	4,89
OIBR4	3,48	3,90	5,10	3,05	3,55	4,17

(iii) Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

	06.09.2017 - 05.10.2017			06.10.2017 - 05.11.2017			06.11.2017 - 05.12.2017		
	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média	Máxima
OIBR (US\$)	1,06	1,10	1,14	1,07	1,25	1,55	1,08	1,19	1,26
OIBR C (US\$)	6,94	7,55	8,09	7,06	8,13	9,49	6,50	6,97	7,79
OIBR3	4,37	4,78	5,10	4,67	5,21	6,06	4,35	4,59	5,02
OIBR4	3,48	3,55	3,61	3,59	4,19	5,10	3,86	3,99	4,32

	06.12.2017 - 05.01.2018			06.01.2018 - 05.02.2018			06.02.2018 - 05.03.2018		
	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média	Máxima
OIBR (US\$)	0,92	1,03	1,21	0,96	1,03	1,11	0,96	1,03	1,13
OIBR C (US\$)	5,00	5,78	7,29	5,09	5,53	6,40	4,85	5,55	6,22
OIBR3	3,38	3,82	4,89	3,29	3,54	3,80	3,19	3,70	4,04
OIBR4	3,05	3,57	4,17	3,29	3,51	3,70	3,32	3,56	3,80

(iv) Cotação média nos últimos 90 dias:

	06.12.2017 – 05.03.2018
	Média
OIBR (US\$)	1,03
OIBR C (US\$)	5,63
OIBR3	3,69
OIBR4	3,55

**l) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;**

Não foram realizados aumentos de capital nos últimos 3 (três) anos.

**m) Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão;**

Considerando que aos acionistas da Companhia será assegurado o direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, a Capitalização de Créditos não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas.

No caso dos acionistas que optarem por não exercer o direito de preferência, a diluição potencial resultante da emissão da quantidade máxima de novas ações na Capitalização de Créditos poderá ser de até 65,00% (sessenta e cinco por cento), em bases totalmente diluídas. Caso a totalidade dos Bônus de Subscrição seja emitida e exercida, a diluição potencial adicional poderá ser de até 5,00% (cinco por cento), em bases totalmente diluídas, no caso de subscrição do montante máximo da Capitalização de Créditos.

**n) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas**

As ações emitidas em decorrência da Capitalização de Créditos serão subscritas pelos Bondholders Qualificados que tenham exercido a escolha da respectiva opção de pagamento e participado da Oferta de Troca (*Exchange Offer*), mediante a capitalização de parte dos Créditos Quirografários dos Bondholders Qualificados, nos termos estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial.

As ações emitidas em decorrência da Capitalização de Créditos poderão ser subscritas pelos acionistas da Companhia, por meio do exercício do direito de preferência,



conforme estabelecido no item 5(o) abaixo.

**o) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;**

Será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrever, em dinheiro, as novas ações emitidas em decorrência da Capitalização de Créditos, que poderá ser exercido dentro de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, conforme aviso aos acionistas que informará a data em que as ações passarão a ser negociadas *ex-direito* de subscrição, a data de início do prazo para exercício e as demais condições para o exercício do direito de preferência (“Aviso aos Acionistas”).

Em caso de exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, em dinheiro, o número de ações a serem subscritas pelos Bondholders Qualificados será reduzido no montante correspondente e as importâncias pagas no exercício de tal direito serão entregues aos titulares dos créditos capitalizados, de forma *pro rata* aos créditos por eles detidos.

Com base no valor máximo do aumento de capital decorrente da Capitalização de Créditos e na atual composição acionária da Companhia, cada 1 (uma) ação ordinária e cada 1 (uma) ação preferencial conferirá ao seu titular o direito a subscrição de 2,5989929669 ações ordinárias emitidas na Capitalização de Créditos.

A integralização das ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) obedecerá às regras e procedimentos próprios da Central Depositária da B3, enquanto a integralização das ações custodiadas junto ao Banco do Brasil seguirá os procedimentos e regras por ele estabelecidos. Os acionistas deverão observar os prazos constantes do Aviso aos Acionistas tanto para o exercício do direito de preferência, quanto para a integralização das ações objeto de tal direito, observados os prazos estabelecidos pela B3 e pelo Banco do Brasil.

**p) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;**

Será assegurado aos acionistas da Companhia ou cessionários de direito de preferência o direito de concorrer no rateio das eventuais sobras de ações não subscritas durante o prazo para exercício do direito de preferência.

O percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas

pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

Poderá haver, a critério da administração, uma ou mais rodadas de sobras de ações não subscritas. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das sobras ou do rateio das ações serão desconsideradas.

No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem subscrever sobras das ações não subscritas no período de exercício do direito de preferência deverão manifestar, no boletim de subscrição, sua intenção de subscrever sobras, caso existam. Encerrado o período para exercício do direito de preferência e a divulgação do rateio de sobras, os acionistas deverão indicar a quantidade de sobras de ações que desejam subscrever, que poderá ser inclusive superior à quantidade mínima de sobras a que cada acionista fará jus, conforme as manifestações de interesse em subscrever as sobras.

**q) Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital;**

Após a efetiva subscrição e integralização das novas ações, a Capitalização de Créditos será homologada total ou parcialmente, a depender do resultado (i) do processo de escolha da opção de pagamento pelos Bondholders Qualificados no âmbito da implementação das medidas previstas no Plano de Recuperação Judicial, cujo prazo foi prorrogado para o dia 08 de março de 2018 por conta de decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial em 26 de fevereiro de 2018, e (ii) da Oferta de Troca (*Exchange Offer*) que a Companhia fará aos Bondholders Qualificados que tenham exercido a escolha da respectiva opção de pagamento nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Em razão da possibilidade de homologação parcial do aumento de capital resultante da Capitalização de Créditos, os subscritores poderão condicionar a subscrição das ações (i) à subscrição da totalidade das ações objeto da Capitalização de Créditos (valor máximo de R\$ 12.292.379.141,00 (doze bilhões, duzentos e noventa e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e um reais)), ou (ii) à subscrição do valor mínimo de R\$ 7.279.079.353,00 (sete bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais), devendo o subscritor indicar, nesta última hipótese, se receberá: (a) a totalidade das ações por ele subscritas ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto da Capitalização de Créditos. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações

por ele subscritas.

Por essa razão, a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para adequá-lo ao valor final do novo capital social será deliberada oportunamente, após a finalização de todos os procedimentos relativos à Capitalização de Créditos, direito de preferência e subscrição de sobras e da homologação do aumento de capital decorrente da Capitalização de Créditos pelo Conselho de Administração.

**r) Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens**

**(i) Apresentar descrição completa dos bens**

O aumento de capital será realizado mediante a capitalização de parte dos Créditos Quirografários créditos detidos por Bondholders Qualificados que tenham exercido a escolha da respectiva opção de pagamento e participado da Oferta de Troca (*Exchange Offer*), já devidamente refletidos nas demonstrações financeiras da Companhia, nos termos previstos no Plano de Recuperação Judicial.

**(ii) Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social**

Não aplicável.

**(iii) Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível**

Não aplicável.